CONCORRENCIA PUBLICA N. º 10/2020 DR-TO

ESCLARECIMENTOS 01

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – Administração Regional do Tocantins, torna público o pedido de esclarecimento encaminhado por empresa licitante e resposta dada pela Comissão Permanente de Licitação referente à Concorrência Pública n.º 10/2020 SENAC – DR/TO, publicada no D.O.U em 27.10.2020, do tipo menor preço, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos complementares para a construção da unidade escolar do Senac Taquaralto em Palmas – TO,** com previsão de recebimento dos envelopes n.º 01 e 02 para as 09h:00m horas do dia 13.11.2020.

Pedido de esclarecimento n. 01:

"De acordo com o edital, é informado:

5.4.7.11 ***Projeto de Climatização*** *– ACT comprovando a elaboração de projeto de sistema Split em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.*

No caso da empresa apresentar por exemplo, uma CAT com 400 TR's, neste caso, capacidade compatível com a área solicitada em questão, mas não apresentar a especificação da área, está CAT/Atestado será aceita? Fazemos tal questionamento, pois algumas CAT's emitidas para o tipo de serviço em questão, não apresentam a descrição da metragem quadrada, porém, apresentam a descrição de "toneladas de refrigeração".

Resposta n. 01:

Desde que não haja na CAT a descrição da área em metros quadrados, informamos que será aceita CAT cuja capacidade de refrigeração seja igual ou superior a 100 Toneladas de Refrigeração - TR´s.

Será publicada Errata ao edital, inserindo no texto do subitem 5.4.7.11 a seguinte condição:

Onde se lê:

5.4.7.11 **Projeto de Climatização** – ACT comprovando a elaboração de projeto de **sistema Split** em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída), não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

Leia-se:

5.4.7.11 **Projeto de Climatização** – ACT comprovando a elaboração de projeto de **sistema Split** em edifício com área mínima de 1.701,58 m² (equivalente a 50% da área total a ser construída) e/ou capacidade de refrigeração igual ou superior a 100 Toneladas de Refrigeração - TR´s, não sendo permitida a soma de atestados para tal fim.

Palmas Tocantins, 03 de novembro de 2020.

Nicodemos Barbosa Neto
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Portaria "E" SENAC n. 002/2020